



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 159/99 de 25 de outubro de 1999.

*Dispõe sobre a nova denominação do
Conjunto Habitacional Morada do Sol.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Atual Conjunto Habitacional Morada do Sol, passará a denominar-se “**Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º. Desta lei, refere-se à homenagem que o Município de Nova Andradina, presta ao ex-Prefeito Durval Andrade Filho.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de outubro de 1999.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No jornal <i>Diário do Sul</i>
Edição 1615
Data 08 / 11 / 1999